

DECRETO Nº 159/2025, de 22 de setembro de 2025.

*"Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO de lote urbano, objeto Do registro 4.990 , "Lote 3, da Qd nº 50 Rua Piauí , Setor vila Jordânia zona urbana do Município e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal 992/2014, de 16.12.2014, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano do Município de Campinorte;

**Considerando** que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o reparcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

**Considerando** que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

**Considerando** que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável Técnico: **Elciris Rosa Oliveira, CFT-BR 8359475210-0**

**Considerando** que os terrenos a serem desmembrados pertencem ao mesmo proprietário.

**Considerando** finalmente o requerimento da proprietária: **Ozona Pereira Chaves , CPF sob o nº. 530.870.541-00**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o desmembramento do lote de terras urbano nº 03, da quadra nº50 situado Zona Urbana, frente à Rua Piauí , no Setor Vila Jordânia , em Campinorte-GO, com a área Total de 470,66m<sup>2</sup>, devidamente Registrado sob o Nº 4.990., às fls.049, Livro nº.2-XX, feito em 15.09.2025.



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Projeto:** Desmembramento do lote de terra urbano nº 3 (três), da quadra nº 50 (dez), situado frente à Rua Piauí, no Setor Vila Jordânia, em Campinorte-Goiás.

**Proprietário:** Ozona Pereira Chaves  
**CPF:** 530.870.541-00

### Situação Atual

#### DESCRIÇÃO LOTE RETIFICANDO

Inicia-se no vértice georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – Sirgas 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 699064.537 m e N= 8417229.728 m dividindo-o com o Rua Piauí; Daí segue confrontando com Rua Piauí com o azimute de 207°57'02" e a distância de 16.21 m (E=699056.941 m e N=8417215.412 m); Daí segue confrontando com lado direito lote 04 com o azimute de 297°43'32" e a distância de 25.33 m (E=699034.518 m e N=8417227.197 m); Daí segue com o azimute de 211°09'37" e a distância de 4.48 m (E=699032.202 m e N=8417223.367 m); Daí segue confrontando com ainda lado esquerdo confrontando com Benedita Pereira Fernandes, com o azimute de 280°50'41" e a distância de 2.56 m (E=699029.692 m e N=8417223.847 m); Daí segue confrontando com fundo confrontando com o lote 21 com o azimute de 27°53'15" e a distância de 21.69 m (E=699039.839 m e N=8417243.020 m); Daí segue confrontando com lado esquerdo confrontando com o lote 02 com o azimute de 118°17'16" e a distância de 28.05 m, onde teve início a descrição do perímetro.



**Situação Pós Desmembramento**  
**DESCRIÇÃO DOS LOTES DESMEMBRADOS**

| QUADRA 50                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| LOTE 3A.....                                                                                                                                                                                                                                                                   | 288.09m <sup>2</sup> |
| Medindo 10.17 metros de frente para a Rua Piauí, à direita 28.05 metros confrontando com o Lote 3B, à esquerda 28.05 metros confrontando com o Lote 2, e ao fundo 10.39 metros confrontando com o lote 21.                                                                     |                      |
| LOTE 3B.....                                                                                                                                                                                                                                                                   | 182.57m <sup>2</sup> |
| Medindo 06.04 metros de frente para a Rua Piauí, à direita 25.33 metros confrontando com o Lote 4, e mais 04.48 metros, 02.56 metros, confrontando ainda com o Lote 4, à esquerda 28.05 metros confrontando com o Lote 3A, e ao fundo 11.30 metros confrontando com o lote 21. |                      |

**Art. 2º** - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

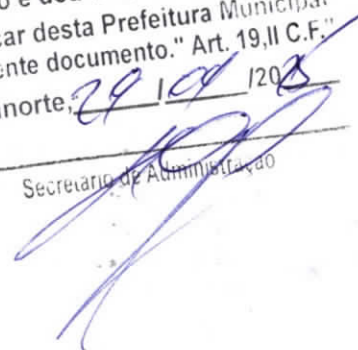
**Art. 3º** - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

**Art. 4º** - Este **Decreto** entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte-GO.,** aos 22 dias do mês de Setembro de 2025.



**CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico e dou fê que fiz Publicação  
no placar desta Prefeitura Municipal  
o presente documento." Art. 19, II C.F."  
Campinorte, 29/09/2025  
  
Secretário de Administração